

Lei Municipal n.º 361, de 17 de Fevereiro de 1992.

Dispõe sobre vencimentos dos servidores controlados pela Lei Municipal n.º 349, de 22/10/91 e dá outras providências. -

Bongino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os funcionários controlados em caráter excepcional nos termos da Lei Municipal n.º 349, de 22 de outubro de 1991, perceberão mensalmente, a partir do mês de fevereiro do corrente ano em diante, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1.º de janeiro de 1992, revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 357, de 13 de dezembro de 1992.

Registre - Se, Publique - Se e Cumpra - Se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 17 de
Janeiro de 1992.

Longino da Cunha
LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em
17 de Janeiro de 1992.

Laura de Souza Lara
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração